



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 16/2025

"Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Estrela D'Oeste."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 015/2025 e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º- A alínea "c" do inciso XVI do caput do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Estrela D'Oeste passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 72º-----

XVI - -----

a) -----

c) a de dois cargos de ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas".

Artigo 2º- O caput do Art. 76 da Lei Orgânica do Município de Estrela D'Oeste passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 76º- São estáveis, após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados em virtude de concurso público".

Artigo 3º- Fica revogado o seguinte dispositivo da Lei Orgânica do Município de Estrela D'Oeste:

I - Artigo 79º.

Artigo 4º- Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste – SP-, 16 de junho de 2025.

Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara

Marco Antonio Buono Soldera
1º Secretário

Marinaldo Pinto Maia
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

Jenifer Luana da Silva Cordioli
Diretora Geral